



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

Praça Santa Cruz, s/n, Centro.

Malhada – Bahia, CEP. 46.440-000

**CNPJ nº. 14.105.217/0001-70**

**LEI Nº 383 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“CRIA O DISTRITO DE JULIÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art.1º.** Fica criado o Distrito de Julião no Município de Malhada.

**Art.2º.** Pertencerá ao Distrito as localidades de Ilha das Melancias, Lameirão, Acampamento Boa Vista, Periperi, Lagoa da Samba, Ressaca, Pontal, Barreiro, Rumo Aldo, Fazenda Beiro Rio, Ilha 3, Ilha de Zezé, Esperança, Pedra de Cal, Canto do Riacho, Assentamento das Marrecas, Venda, Fazenda Boa Vista, BNH, Aguiais, Alto Bonito, Lagoa do Arroz e Julião que será a Sede do Distrito.

**Parágrafo único** - A população na qual compreenderá o Distrito terá por base o número de famílias atendidas pelo PSF Zuleide Alves Boa Sorte.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE MALHADA - BAHIA,** aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro do ano de 2020.

**VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO**

Prefeito